



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

**PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA PROVIMENTO
DA FUNÇÃO DE DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE CAMPO BOM.**

PROCESSO SELETIVO Nº 08/2023.

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, por este edital, que realizará processo seletivo para professores da Rede Municipal de Ensino para provimento da função de diretor das escolas municipais de Campo Bom, conforme Lei Municipal nº 5.333, de 09 de setembro de 2022, dispondo sobre critérios e etapas do processo, destinado à escolha e à nomeação da função de diretor para o biênio 2024/2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O presente processo será regido por este edital e pela legislação vigente.
- 1.2 O presente processo destina-se ao provimento da função de diretor das escolas públicas municipais de Campo Bom.
- 1.3 O presente processo será organizado por Comissão Especial, designada através de portaria, com a seguinte composição:
 - a- 3 (três) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
 - b - 2 (dois) Representantes do Conselho Municipal de Educação;
 - c - 1 (um) Representante da Secretaria de Administração.

2. DA DIVULGAÇÃO

- 2.1 A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo será feita através de editais ou avisos, que estarão à disposição dos candidatos nos seguintes locais:
 - a) na internet, no site www.campobom.rs.gov.br ;
 - b) no Diário Oficial dos Municípios, da FAMURS.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1 Requisitos:
 - a) Ser professor(a) estável, pertencente ao quadro do magistério municipal;
 - b) Estar em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino;
 - c) Possuir formação superior em licenciatura plena ou Pedagogia;
 - d) Ter experiência mínima de 3(três) anos de docência comprovada;
 - e) Não ter recebido penalidades administrativas nos 3 (três) anos anteriores;
 - f) Comprovar disponibilidade e compatibilidade de horários para atuar em regime de 40 horas semanais de trabalho.



Município de Campo Bom Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Fica assegurado a todos os professores interessados a participação no processo seletivo, desde que cumpram os requisitos.
- 4.2 As inscrições terão início em 18/07/2023 às 07h 30min e serão encerradas no dia 31/07/2023, às 18 horas.
- 4.3 As inscrições deverão ser realizadas no **LINK** abaixo:
<https://mail.google.com/mail/u/0/#inbox/FMfcgzGtwCwmXLbHCCMfCBwWgxngbJWV>
- 4.4 O professor é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo no formulário.
- 4.5 O professor, ao preencher o formulário de inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste edital, e estar de acordo com as mesmas.
- 4.6 Documentos necessários para a inscrição:
- 4.6.1 Os professores deverão anexar no ato da inscrição os seguintes documentos:
- a - Diploma da Graduação;
 - b - Termo de Disponibilidade e Compatibilidade de horário para atuar em Regime de Trabalho de 40 horas semanais (Anexo I);
 - c - Negativa da COMPAQ;
 - d – Termo de comprovação mínima de 3 (três) anos de docência (se a docência comprovada for na rede municipal de Campo Bom, o professor deverá solicitar o termo via protocolo à Secretaria Municipal de Educação e Cultura).

5. DO CURSO DE GESTÃO ESCOLAR E CERTIFICAÇÃO

- 5.1 A Secretaria de Educação e Cultura promoverá curso de gestão escolar ministrado por Instituição de Ensino contratada pela Administração Municipal, com no mínimo 60 (sessenta) horas de duração, para todos os professores inscritos no processo seletivo.
- 5.2 A participação no curso de gestão escolar é obrigatória, sendo exigida a frequência mínima de 90 por cento das aulas.
- 5.3 O curso de gestão escolar será nas modalidades presencial e à distância.
- 5.4 A grade curricular do curso de gestão escolar contemplará temas como:
- a) Administração de instituição pública;
 - b) Legislação;
 - c) Gestão pedagógica;
 - d) Gestão administrativa e financeira;
 - e) Gestão de pessoas;



Município de Campo Bom Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

f) Liderança e relações interpessoais.

5.5 Ao final do curso será realizado o exame de certificação na modalidade presencial, que habilitará (ou não) os professores ao processo de seleção dos diretores de escola.

5.6 A Comissão Especial publicará listagem dos candidatos habilitados a participar do processo de seleção para função de diretor das escolas públicas municipais de Campo Bom.

5.7 A certificação em gestão escolar terá validade de 4 (quatro) anos.

6. DO PLANO DE GESTÃO

6.1 Os professores habilitados com a certificação em gestão escolar com interesse na função de diretor apresentarão o Plano de Gestão ao Conselho Escolar das unidades escolares de sua preferência.

6.2 Professores habilitados com certificação poderão apresentar Plano de Gestão para até 2 (duas) escolas da rede, onde gostariam de atuar como gestor escolar.

6.3 Compõe o Plano de Gestão:

6.3.1 Perfil do candidato / currículo:

- a) Formação acadêmica (titulação);
- b) Formação complementar;
- c) Atuação profissional.

6.3.2 Justificativa à candidatura à direção da unidade escolar;

6.3.3 Objetivos gerais e específicos da gestão;

- a) Na dimensão pedagógica;
- b) Na dimensão de pessoas;
- c) Na dimensão administrativa e financeira.

7. DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO PELO CONSELHO ESCOLAR

7.1 Os Conselhos Escolares de cada Unidade Escolar atribuirão pontos aos planos de gestão recebidos, com os seguintes critérios:

7.1.1 Até 2.0 (dois) pontos – perfil do candidato / currículo

7.1.2 Até 3.0 (três) pontos – justificativa à candidatura à direção da unidade escolar

7.1.3 Até 5.0 (cinco) pontos – objetivos gerais e específicos da gestão



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

7.2 Critérios de Avaliação

Crítérios	Itens Pontuáveis	Pontuação dos Itens	Pontuação máxima dos Crítérios
Perfil do Candidato / Currículo	Especialização em Gestão Escolar	0.6 pontos	2.0 pontos
	Experiência com direção ou vice-direção escolar	0.4 pontos	
	Experiência em sala de aula nos últimos 10 anos	0.4 pontos	
	Cursos de no mínimo, 40 horas na área de gestão, pedagógica ou administrativa (cada curso corresponde a 0,2 pontos e pode ser apresentado no máximo 03 cursos)	0.6 pontos	
Justificativa à candidatura à direção da unidade escolar	Introdução clara que explica o porquê deseja ser diretor de determinada unidade escolar	1.0 pontos	3.0 pontos
	Breve resumo do que pretende realizar como diretor	0.8 pontos	
	Objetivos que pretende alcançar na função	0.5 pontos	
	Contribuições esperadas para a comunidade escolar	0.5 pontos	
	Considerações finais	0.2 pontos	
Objetivos gerais e específicos da gestão	Dimensão pedagógica	1.5 pontos	5.0 pontos
	Dimensão de pessoas	2.0 pontos	
	Dimensão administrativa e financeira	1.5 pontos	
Total geral de pontos			10 pontos

7.3 Os três planos de gestão apresentados pelos professores, com maior pontuação, irão compor a lista tríptica a ser indicada ao Prefeito Municipal pelo Conselho Escolar.



Município de Campo Bom Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

7.4 Será encaminhada lista dos candidatos, via ofício, acompanhada da Ata do Processo de Seleção de Diretor de Unidade Escolar, ao Chefe do Poder Executivo, para juntamente com o Secretário de Educação, decidirem sobre a nomeação do candidato para ocupar a vaga.

8. DA DESIGNAÇÃO E NOMEAÇÃO

8.1 Cabe ao Prefeito Municipal a designação e a nomeação dos diretores das unidades escolares do Município de Campo Bom;

8.2 A homologação final do processo, será publicada em dezembro de 2023 com a listagem dos diretores de cada unidade escolar escolhidos pelo Prefeito Municipal.

8.3 A nomeação e a posse dos diretores será em fevereiro de 2024.

9. DA FUNÇÃO DE VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

9.1 Para ocupar cargo de vice-diretor de unidade escolar é necessária inscrição no processo, a participação no curso de gestão escolar e a certificação, constante neste edital (item 5), conforme Art. 9º da Lei Municipal nº 5.333/2022, de 09/09/2022.

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital	18/07/2023
Inscrições	18/07 a 31/07/2023
Homologação das Inscrições	02/08/2023
Recursos	03 e 04/08/2023
Curso de Gestão Escolar	Agosto, setembro e outubro/2023
Exame de Certificação	Novembro/2023
Apresentação Plano de Gestão aos Conselhos Escolares	Novembro/2023
Indicação lista tríplice pelos Conselhos Escolares	Dezembro/2023
Indicação do Poder Executivo dos diretores de escola	Dezembro/2023
Nomeação dos diretores de escola	Fevereiro/2024



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Em caso de não haver interessados pela direção de alguma unidade escolar, será realizada uma segunda chamada entre os professores habilitados no processo.
- 10.2 Em caso de, após a segunda chamada, persistirem unidades escolares sem candidatos habilitados à função de diretor, o Prefeito Municipal, nomeará gestor interino, observando os requisitos da Lei Municipal nº 5.333/2022, para a função. O professor nomeado para a função como gestor interino assinará termo de compromisso em realizar o curso de gestão com certificação, na próxima edição do curso.
- 10.3 As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte dos professores, bem como o conhecimento da Lei Municipal nº 5.333, de 09 de setembro de 2022, que dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e desempenho para provimento da função de diretor das escolas públicas municipais de Campo Bom.
- 10.4 Todas as comunicações relativas a este processo seletivo estarão no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios, da FAMURS.
- 10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial.

Campo Bom, 18 de julho de 2023.

LUCIANO LIBORIO BATISTA ORSI,
Prefeito Municipal.



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA PROVIMENTO
DA FUNÇÃO DE DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE CAMPO BOM.**

PROCESSO SELETIVO Nº 08/2023.

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023.

ANEXO I

**Termo de Disponibilidade e Compatibilidade de horário para atuar em
Regime de Trabalho de 40 horas semanais**

Eu, _____ professor(a) estável da Prefeitura Municipal de Campo Bom, matrícula (s) _____, declaro ter disponibilidade e compatibilidade de horários para atuar em regime de 40 horas semanais de trabalho, a fim de participar do Processo Seletivo de Professores da Rede Municipal de Ensino para provimento de função de diretor das escolas públicas municipais de Campo Bom, conforme inciso IV, art. 5º da Lei Municipal nº 5.333, de 09 de setembro de 2022.

Assinatura